

A Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, **referente ao Edital nº 49/2024-R e retificado pelo Edital nº 57/2024-R** na Área e Subárea: Artes Plásticas/Pintura observará os seguintes elementos na documentação comprobatória relativa ao currículo no padrão Lattes exigido para a Prova de Títulos no **Art. 64 da Resolução nº 106/2024 CEPE/UFES**:

1. Para títulos obtidos, cópias de diplomas de titulação ou certificados legíveis, em frente e verso;
2. Para atividades de Ensino e Extensão, cópias de declarações ou termos emitidos pelas instituições de atuação ou atas de participação de bancas de cursos e programas de pós-graduação. Os documentos devem nomear a atuação, registrando datas, período de duração e nome de curso, projeto, programa ou experiência relativa à atividade alegada;
3. Para a produção textual (livro, capítulo, artigo, resumo):
  - a. Cópia de página de rosto e/ou sumário do livro, revista, anais de eventos com nome da publicação e/ou evento, ano de publicação, ISBN ou ISSN, nome do candidato-autor e, quando for o caso, título do capítulo ou indicação de organização/edição, tradução;
  - b. Para participação em evento, cópia de declaração da organização do evento com detalhamento do mesmo com informação na natureza de participação do candidato: apresentação oral ou participação como ouvinte;
  - c. Para atuação artística/cultural e produção na área do concurso, cópia de declarações/certificados institucionais ou de materiais de divulgação com informação detalhada da atividade: instituição promotora, data, local, duração e forma de participação do candidato;
  - d. Para produções técnicas, assessorias, consultas, conselhos e comitês, cópia de declarações ou termos detalhados da instituição relativa à atuação, com data/duração quando aplicável.
4. Para atividades de administração universitária, cópia de atos normativos que tenham designado o candidato aos cargos/funções alegados, detalhando início e fim do exercício;
5. Para atuação profissional não acadêmica na área do concurso, cópia de atestados, declarações institucionais e/ou materiais de divulgação pública que atestem o teor e a data/duração e regularidade da atuação profissional.

**Somente serão computados os itens cujas documentações comprobatórias trouxerem informações que plenamente correspondam ao definido no Anexo II da Resolução 106/2024-R CEPE/UFES** e que expressem os parâmetros aplicáveis de pontuação. Se a documentação for omissa ou incompleta sobre os parâmetros de pontuação listados na tabela, não será atribuída pontuação do item.